ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1904/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$127.000,00 COM RECURSO, DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO PRÓPRIO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO.....R$ 11.000,00
U. Orç. 01- Gabinete do Prefeito.....R$ 11.000,00
Atividade 2.004 – Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R$ 11.000,00
3.1.90.11.03.00.00 – Subsídios.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....R$ 1.000,00

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO .....R$ 13.500,00
U. Orç. 01- Secretária Municipal de Administração.....R$ 13.500,00
Atividade 2.010 – Manut. dos serv. da Secret. De Administração.....R$ 10.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo.....R$ 2.500,00
3.3.90.39.13.00.00 – Serviços de Publicidade, Propaganda e Promoção Institucional...R$ 4.000,00
3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto.....R$ 4.000,00

Projeto 1.005 – Equipamento e Modernização da Secretaria.....R$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.000,00

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICPAL DE FINANÇAS..... .....R$ 48.000,00
U. Orç. 01- Secretária Municipal de Finanças.....R$ 7.000,00
Atividade 2.014 – Administração da Secretaria Municipal de finanças.....R$ 7.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo.....R$ 4.000,00
3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....R$ 3.000,00

U. Orç. 02 – Encargos Gerais do Município.....R$ 36.000,00
Atividade 2.016 – Manutenção do complexo Administrativo.....R$ 24.000,00
3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de Telecomunicações.....R$ 4.000,00
3.3.90.39.14.00.00 – Serviços de Estagiários.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto.....R$ 10.000,00

Projeto 0.001 – Amortização de Débitos com a CEEE.....R$ 12.000,00
4.6..90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 12.000,00

U. Orç. 03 – Fundo de Desenvolvimento Econômico.....R$ 5.000,00
Projeto 1.009 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.26.00.00 – Aluguéis de Móveis, Imóveis e Equipamentos.....R$ 5.000,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.....R$ 3.000,00
U. Orç. 01 – Administração da Secretaria de Obras e Saneamento.....R$ 3.000,00
Atividade 2.021 – Administração da Secretaria de Obras e Saneamento.....R$ 3.000,00
3.1.90.11.01.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....R$ 3.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**R$ 50.000,00**
U. Orç. 01 – Gastos não computados no Ensino Regular	**R$ 50.000,00**
Atividade 2.035 – Manutenção da Merenda Escolar	R$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	R$40.000,00
Atividade 2.036 – Incentivo e Apoio ao Estudante do Ensino Médio	R$ 4.000,00
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transportes	R$ 4.000,00
Atividade 2.037 – Incentivo e Apoio ao ensino Profissional	R$ 2.000,00
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transportes	R$ 2.000,00
Atividade 2.039 – Transporte de Estudante do Ensino Superior	R$ 2.000,00
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transportes	R$ 2.000,00
Atividade 2.040 – Incentivo e apoio ao Estudante do Ensino Supletivo	R$ 2.000,00
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transportes	R$ 2.000,00
ÓRGÃO 10 – SECRETARIA MUN. DE TRAB., CIDAD E ASSIST. SOCIAL	**R$ 1.500,00**
U. Orç. 01 – Secretaria Mun. de Trab, Cidad, e Assist. Social	**R$ 1.500,00**
Atividade 2.116 – Manut. da Sec. de Trab., Cidad. e Assist. Social	R$ 1.500,00
3.3.90.36.02.00.00 – Aluguéis de Imóveis direto com Pessoas Físicas	R$ 1.500,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, o Excesso de Arrecadação 2003 verificado nos recursos próprios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de agosto de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 22 de agosto de 2003.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.